**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0260/2020/SMTPS**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS** E A EMPRESA **ZIG ZAG BORDADOS ROUPAS E CONFECCOES LTDA - ME** REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Praça das Crianças, S/N, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.513.900/0001-35, neste ato representado através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Sr.ª **MARILENE DA SILVA GOMES**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o nº 625.708.202-10 e da Carteira de Identidade nº 3567340-PC/PA, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa **ZIG ZAG BORDADOS ROUPAS E CONFECCOES LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 20.045.885/0001-52**, com sede na Avenida das Nações, nº 3508 – Centro – CEP nº 68390-000 – Ourilândia do Norte - PA, tendo para contato o Fone (94) 99139-6727/99114-4106, neste ato representada pela Srª MARTA DA SILVA RODRIGUES , brasileira, empresaria, portador da carteira de identidade de nº 3151816SSP-PA e do CPF de nº 711.241.441-53, residente e domiciliado na Avenida das Nações, nº 3508 – Centro – CEP nº 68390-000 – Ourilândia do Norte - PA, doravante denominado CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 011/2020, firmada após a licitação por Pregão Presencial SRP nº 027/2020

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -** AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA, de acordo com os anexos I e II, do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1 -** O Valor global do presente contrato é de **R$ 6.720,00** (Seis mil Setecentos e vinte reais) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA, conforme detalhamento de produtos e preços unitários constantes nos anexos I e II.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**3.1 -** A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de compras da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**4.1 -** Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social:**

08.243.0005.2078.0000 - Manut. Prog. Proteção Social Básica - PSB FNAS

3.3.90.39.70 - confecções de uniformes, bandeiras e flâmulas.............................................**R$: 4.830,00**

08.243.0005.2083.0000 - Manut. Prog. Gestão Bolsa Família e CadUnico

3.3.90.39.70 - confecções de uniformes, bandeiras e flâmulas.............................................**R$: 1.890,00**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1 -** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

**6.1 -** Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1-** Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1 -** Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

**CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

**9.1 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

**10.1 -** A Vigência do presente contrato iniciará no dia 10/06/2020 e findará em 31/12/2020, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 027/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1 -** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1 -** Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1 -** As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte-PA, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 10 de Junho de 2020.

**MARILENE DA SILVA GOMES ZIG ZAG BORDADOS ROUPAS**

**CONTRATANTE E CONFECCOES LTDA - ME**

**CONTRATADA**

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 0260/2020/SMTPS**

08.243.0005.2078.0000 - Manut. Prog.. Proteção Social Básica - PSB FNAS

3.3.90.39.70 - confecções de uniformes, bandeiras e flâmulas....................................**R$: 4.830,00**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do Produto** | **QTE** | **UN** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 7 | CAMISETAS MANGA LONGA GOLA V OU O 1ª LINHA TECIDO DE CORES VARIADAS EM MALHA PP COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO:P-M-G-GG FEMININA. | 50 | UN | R$ 30,00 | R$ 1.500,00 |
| 10 | CAMISETAS MANGA LONGA GOLA V OU O 1ª LINHA TECIDO DE CORES VARIADAS EM MALHA PP COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO:P-M-G-GG MASCULINO | 50 | UN | R$ 33,00 | R$ 1.650,00 |
| 20 | SHORTS COM CADARÇO EM MALHA ESPORTIVA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL M- TAMANHO ÚNICO. | 80 | UN | R$ 21,00 | R$ 1.680,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 4.830,00** |

**ANEXO II DO CONTRATO Nº 0260/2020/SMTPS**

08.243.0005.2083.0000 - Manut. Prog.. Gestão Bolsa Familia e CadUnico

3.3.90.39.70 - confecções de uniformes, bandeiras e flâmulas............................................**R$: 1.890,00**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do Produto** | **FMAS** | **UN** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 7 | CAMISETAS MANGA LONGA GOLA V OU O 1ª LINHA TECIDO DE CORES VARIADAS EM MALHA PP COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO:P-M-G-GG FEMININA. | 30 | UN | R$ 30,00 | R$ 900,00 |
| 10 | CAMISETAS MANGA LONGA GOLA V OU O 1ª LINHA TECIDO DE CORES VARIADAS EM MALHA PP COM SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO:P-M-G-GG MASCULINO | 30 | UN | R$ 33,00 | R$ 990,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 1.890,00** |

**MARILENE DA SILVA GOMES ZIG ZAG BORDADOS ROUPAS**

**CONTRATANTE E CONFECCOES LTDA - ME**

**CONTRATADA**